

DIRETORIA LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
1.29  
Cpnco  
-SC  
Matricula 71897/14

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE FIBROMIÁLGICOS DE  
CONCÓRDIA E REGIÃO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE, LEMA, FINALIDADES,  
MANUTENÇÃO, DEPARTAMENTOS E VINCULAÇÃO.**

Art. 1º. A Associação de Fibromiálgicos de Concórdia e Região do Alto Uruguai Catarinense, fundada em quatorze de outubro de 2021, doravante designada neste Estatuto simplesmente AFICOR, é uma associação civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica distinta de seus associados que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, com tempo de duração indeterminado, que se regerá por este Estatuto, pelas deliberações de Assembleia, e pelas disposições legais que lhe sejam aplicáveis.

Art. 2º. A AFICOR terá sua sede e foro na Rua Sassafrás, Nº 39, Bairro Arvoredo, na cidade de Concórdia, Estado de Santa Catarina, República Federativa do Brasil, CEP 89701-418.

Art. 3º. A AFICOR tem por finalidades:

I - Elencar, apoiar e promover o bem-estar biopsicossocial aos fibromiálgicos de Concórdia e região, primando pela ética e igualdade, sem distinção de raça, cor, credo religioso e ideologia política;

II - Representar os associados fibromiálgicos intercedendo junto aos fóruns e parlamentos que reconheçam a fibromialgia como doença crônica;

III - Inclusão social, laboral e promoção de direitos intercedendo junto à sociedade, famílias e locais de trabalho no combate ao preconceito com relação aos sintomas que os fibromiálgicos apresentam;

IV - Firmar parcerias, convênios e/ou contratos com entidades públicas e privadas;

V - Fomentar a inclusão de medicamentos básicos alopatas e de primeira escolha, bem como medicamentos fitoterápicos na lista de medicamentos para serem fornecidos gratuitamente e obrigatoriamente aos fibromiálgicos do estado de Santa Catarina;

VI - Promover e divulgar informações didáticas, palestras e capacitação sobre a doença para pessoas com fibromialgia e público em geral, buscando apoio de médicos e profissionais da saúde primando pela qualidade de vida dos fibromiálgicos;

VII - Promover intercâmbio com outras associações afins para ampliação do conhecimento e apoio a pesquisas sobre a doença;

VIII - Oferecer assistência médica e/ou terapêutica executando projetos e planos de ação de saúde física e mental junto a instituições públicas e privadas;

IX - Fomentar políticas públicas que direcionam a oferta de atendimento médico, fisioterápico, psicológico, e outras especialidades via Sistema Único de Saúde (SUS) para fibromiálgicos;

X - Realizar quaisquer outros atos e ações de interesse comum ao grupo de associados;

CDAI

DIRETORIA LEGISLATIVA	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	13/03/2014
Servidor	Jenny
Matricula	7189
concordia	
-SC-	

XI - Colaborar com todas as pessoas ou entidades públicas ou privadas cuja atividade possa conduzir à concessão dos fins da associação – AFICOR;

XII- Criar um site institucional para publicações de notícias e estudos de interesse de todos;

Art. 4º. A manutenção da AFICOR será proveniente das contribuições dos associados e doações de procedência lícita e resultados de promoções beneficentes.

Art. 5º. A AFICOR será composta pelos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal.

Art. 6º. Para a consecução de suas finalidades, a associação organizará departamentos conforme suas necessidades.

Parágrafo único - o termo FIBROMIÁLGICO e respectivas variações, tal como é entendido representa todos aqueles que possuem diagnóstico clínico confirmado de fibromialgia.

## CAPÍTULO II

### DOS SÓCIOS:

#### DIREITOS, DEVERES, ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO.

Art. 7º. A AFICOR terá número ilimitado de membros, admitidos em Assembleia Geral, sem distinção de sexo, raça, religião ou condição social.

Parágrafo único. A associação terá as seguintes categorias de membros:

I – CONTRIBUINTES - pessoas físicas com diagnóstico de fibromialgia devem contribuir financeiramente com a associação, respeitar os deveres e usufruir dos direitos de associados;

II – DEPENDENTES - os menores de 18 anos que sejam fibromiálgicos e filhos de associados da AFICOR;

III- COLABORADORES - pessoa física ou jurídica que queira colaborar com a associação de forma financeira mediante doações ou serviços prestados a AFICOR.

Art. 8º. São direitos dos membros associados:

I - Participar das Assembleias Gerais;

II – Votar;

III - Ter acesso aos livros contábeis, balancetes financeiros, movimentação de membros e demais documentos da associação;

IV - Demitir-se quando achar conveniente.

DIRETORIA LEGISLATIVA CPN, R.  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 13/03/2024  
Servidor Jung  
Matrícula 7183  
Concórdia - SC

V – O sócio contribuinte em dia com suas obrigações poderá usar e desfrutar dos serviços e vantagens da associação e usufruir de todos os direitos concedidos neste estatuto e acordados em Assembleia Geral.

Art. 9º. São deveres dos membros:

- I - Acatar o estabelecido no Estatuto, nas decisões da Assembleia Geral e da Diretoria,
- II - Os sócios contribuintes devem contribuir financeiramente conforme valor estipulado para a anuidade;
- III - Zelar pelo patrimônio moral e material;
- IV - Manter sigilo sobre assuntos tratados em reuniões e grupos de WhatsApp;
- V – Colaborar com a diretoria quando solicitados da forma que lhes for possível, desempenhando os encargos que lhe forem atribuídos;
- VI - Comparecer às reuniões e/ou encontros sempre que convocados;
- VII - Colaborar com as iniciativas e promoções da AFICOR;
- VIII - Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para que os objetivos da associação sejam eficientes e produtivos.

Art.10º. Da admissão:

- I- A admissão dos sócios ficará a cargo da diretoria por aceitação da maioria dos membros que irão avaliar a proposta (cadastro), tendo 15 (quinze) dias para deferimento;
- II- Para efetivar-se como associado será necessário preencher ficha cadastral e anexar laudo dos sócios contribuintes e/ou sócios dependentes;
- III – No momento da associação deverá pagar uma taxa estipulada em assembleia e ajustada quando for necessário.

Art. 11º. Da demissão:

Será concedida demissão ao sócio que solicitar, por escrito, estando em dia com suas contribuições se for o caso.

Art. 12º. Da exclusão:

- I- A exclusão de qualquer membro será instaurada, processada e concluída pelo Conselho.
- II -A exclusão ocorrerá havendo justa causa prevista no Estatuto. Serão consideradas como faltas graves, sujeitas à exclusão:
  - a) falta de quitação de débitos com a associação por mais de 1(um) ano;
  - b) a transgressão às normas do Estatuto;
  - c) o sócio que estiver vinculado a prática de atos considerados como crimes na lei penal;
  - d) atos de insubordinação às decisões de Assembleia Geral e da Diretoria;

*[Handwritten signature]*



e) usarem o nome da entidade ou se intitulem seus representantes sem prévia autorização;

f) não se portarem de maneira conveniente, ética e moral nas reuniões, eventos ou promoções da associação;

g) usarem indevidamente ou se apoderar de bens pertencentes a esta associação;

h) pelo falecimento do associado.

DIRETORIA LEGISLATIVA	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	13 de maio de 2024
Servidor	José
Matrícula	7182

§ 1º Se a falta grave para justificar a exclusão, não constar do Estatuto, a exclusão poderá ainda ocorrer se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos membros, com direito a votos, presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

§ 2º Nenhum direito patrimonial, financeiro ou econômico caberá ao membro excluído, nem mesmo o direito à restituição de doações feitas para a associação.

Art. 13º. Não há reciprocidade de obrigações entre os associados, e estes não respondem solidária nem subsidiariamente por quaisquer obrigações assumidas pela associação.

### CAPÍTULO III

#### DA ASSEMBLEIA GERAL, DIRETORIA E CONSELHO FISCAL

Art. 14º. A Assembleia Geral é órgão de decisão superior da AFICOR e dela participam todos os sócios em pleno gozo de suas prerrogativas.

Art. 15º. A Assembleia Geral será ordinária ou extraordinária, podendo ser realizada por meio virtual.

I - a Assembleia Geral Ordinária será realizada para a eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

II - a Assembleia Geral Extraordinária se realizará sempre que for necessário. Será convocada pela Presidência da AFICOR ou a Requerimento de no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos sócios em pleno gozo de suas prerrogativas, ou ainda, pelo Conselho Fiscal, para apreciar, inclusive em grau de recurso, as proposições de interesse geral;

III - as assembleias serão instaladas em 1ª convocação com presença da metade mais um dos sócios e em 2ª convocação após 30 (trinta) minutos com qualquer número de presentes;

IV - a Assembleia Geral, através de proposta da diretoria, poderá habilitar quantos endereços achar necessário, subordinados ao anterior (primeiro) para o funcionamento da associação e para o cumprimento dos fins mencionados no presente estatuto;

V - a realização da Assembleia de forma virtual será possível mediante impossibilidade de que esta ocorra presencialmente. Sendo validada nesse caso a lista de presença feita através de recurso tecnológico virtual.

Parágrafo único. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente da AFICOR ou seu substituto legal, ou por pessoas indicadas que serão submetidas à aprovação da Assembleia.

DA DIRETORIA

DIRETORIA LEGISLATIVA	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	13/03/2024
Servidor	Jessy
Matrícula	11890



Art. 16°. A AFICOR terá uma Diretoria composta de 6 (seis) membros, eleita pela Assembleia Geral, composta de: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º secretário, 1º Tesoureiro e 2º tesoureiro e 3 (três) membros do Conselho Fiscal.

Art. 17°. Ao assumirem seus mandatos, os membros da Diretoria assinarão “Termo de Posse”, comprometendo-se ao exercício de seus mandatos nos limites dos poderes que lhes sejam conferidos por esta associação em seu Estatuto.

§ 1º Todos os membros da diretoria terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleito para o mesmo cargo por mais um mandato.

§ 2º Na ausência de pessoas em número suficiente para composição da Diretoria, podem ser suprimidos cargos de Vice-Presidente, Segundo Secretário e Segundo Tesoureiro.

§ 3º A Diretoria, no todo ou em parte, poderá ser destituída pela decisão da Assembleia Geral, quando houver impedimento ou vacância de suas funções.

§ 4º Em caso de vacância de qualquer cargo para o qual não haja substituto legal, caberá à Assembleia Geral eleger substituto indicado pela Diretoria.

§ 5º Para se candidatar a diretoria o sócio não poderá ser filiado a nenhum partido político. Se filiado deverá desfiliar-se durante o período em que compor a diretoria.

§ 6º Os cargos da diretoria têm caráter pessoal e intransferível.

Art.18°. Compete à Diretoria:

I - Apresentar aos associados, no início de cada ano, Plano de Trabalho e de Aplicação dos Recursos Financeiros, já devidamente aprovado pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral, bem como as prioridades e necessidades das áreas fiscais da AFICOR;

II - Executar o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral;

III - Propor ao Conselho Fiscal alteração no Plano de Trabalho, sempre acompanhada de exposição de motivos e que deverá ser submetida à homologação da Assembleia Geral;

IV - Realizar despesas e autorizar pagamentos de acordo com o Regimento Interno ou Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Fiscal e Assembleia Geral;

V - Apresentar anualmente ao Conselho Fiscal, Balancete Financeiro, no qual se evidencie o cumprimento do que foi programado e os compromissos financeiros da entidade;

VI - Registrar em Atas as Reuniões e o Movimento Patrimonial e Financeiro nos livros próprios;

VII - Exercer as demais atividades necessárias ao alcance dos objetivos da AFICOR previstas neste Estatuto;

VIII- Dirigir a associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem-estar e idoneidade da entidade;

*nd G*

PCPN.

DIRETORIA LEGISLATIVA	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	13 03 2004
Servidor	115
Matrícula	115
registrado em nome da Associação	

IX- Depositar os fundos em estabelecimento bancário em nome da associação;

X - Propor alterações no estatuto submetendo a apreciação da Assembleia Geral.

Art. 19º. O Conselho Fiscal é constituído por 3(três) membros eleitos pela Assembleia Geral, entre os associados em pleno gozo de suas prerrogativas estatutárias.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º O Conselho elegerá, entre seus membros, o Presidente e o Vice-Presidente.

Art. 20º. As vagas do Conselho serão preenchidas por eleição realizada na primeira Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, após a vacância.

## CAPÍTULO IV

### DAS COMPETÊNCIAS DE CADA CARGO

Art. 21º. Compete ao Presidente:

I - Representar legalmente a associação ou nomear quem o representará em qualquer solenidade pública ou particular, judicial e extrajudicialmente;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, e da Assembleia Geral com exceção daquelas realizadas pelo Conselho Fiscal;

III - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e decisões de Assembleia;

IV - Movimentar e assinar juntamente com o tesoureiro conta bancária;

V - Nomear os diretores de departamentos que venham a existir;

VI - Proclamar o resultado de eleições e dar posse aos eleitos;

VII - Apresentar o relatório das atividades do período de sua gestão na posse da nova diretoria;

VIII - Assinar documentos, atas e correspondências em nome da associação.

Art. 22º. Compete ao Vice-Presidente:

I - Auxiliar o presidente em todas suas funções;

II - Substituir o presidente em suas ausências e impedimentos e assumir o cargo em caso de vacância.

Art. 23º. Compete ao 1º Secretário, pela ordem de eleição:

I - Redigir as Atas da Assembleia Geral, das reuniões da Diretoria;

II - Manter em boa ordem os arquivos da Secretaria com correspondências e documentações anexadas e arquivadas

III - Cuidar da movimentação de membros.

Art. 24º. Compete ao 2º Secretário, pela ordem de eleição:

*mt Ed*

RCPI

DIRETORIA LEGISLATIVA	
CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	13/03/2016
Servidor	Jenny
Matricula	7189

Concór - SC

- I - Auxiliar o 1º secretário em todas suas atribuições;
- II - Substituir o 1º secretário em caso de necessidade.

Art. 25º. Compete ao 1º tesoureiro, pela ordem de eleição:

- I - Administrar toda a movimentação da Tesouraria, fazer e controlar o livro caixa;
- II - Efetuar os pagamentos autorizados pela Diretoria;
- III - Manter em boa ordem os livros e documentos contábeis, e demais documentos;
- IV - Apresentar o movimento da Tesouraria à Assembleia Geral, e ao Conselho Fiscal, quando solicitado.
- V - Assinar recibos, cheques, juntamente com o Presidente;
- VI - Movimentar, juntamente com o Presidente, a Conta Bancária da Associação;
- VII - Prestar contas, emitir pareceres e balancete financeiro.

Art. 26º. Compete ao 2º tesoureiro, pela ordem de eleição:

- I - Auxiliar o 1º tesoureiro em todas suas atribuições;
- II - Substituir o 1º tesoureiro em caso de necessidade.

#### CAPÍTULO IV

##### DO CONSELHO FISCAL

Art. 27º. O conselho fiscal é o órgão de controle e fiscalização da AFICOR, com vigência de 4 (quatro) anos, período igual ao da diretoria.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal será composto por dois membros efetivos e um membro suplente todos sendo sócios contribuintes.

Art. 28º. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar e aprovar o Plano de Trabalho, bem como as alterações necessárias propostas pela Diretoria;
- II - Examinar e aprovar os balancetes semestrais, apresentados pela Diretoria;
- III - Fiscalizar os registros do Movimento Financeiro e Patrimonial previstos neste estatuto;
- IV - Analisar e emitir parecer sobre o relatório anual elaborado pela Diretoria;
- V - Solicitar à Diretoria, sempre que julgar necessário, esclarecimentos ou documentos comprobatórios das despesas ou receitas;
- VI - Convocar Assembleia Geral Extraordinária em caso de necessidade comprovada.

Parágrafo único. O membro suplente assume a função efetiva em caso de impedimento ou vacância, seguindo a ordem subscrita.

#### CAPÍTULO V

DIRETORIA LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 13/03/2024  
Servidor J. J. J.  
Matricula 11570  
RCPN, 1  
08  
Concórdia  
-SC-

## DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 29º. A receita da AFICOR será constituída de:

- a. Doações espontâneas de sócios e não sócios;
- b. Auxílios por convênios com órgão estatais;
- c. Anuidades pagas pelos associados;
- d. Receitas oriundas de promoções diversas;
- e. Taxa de associação.

Art. 30º. O patrimônio da AFICOR será constituído de bens móveis e imóveis e semoventes, que possua ou venha a possuir, todos escriturados em seu nome.

Art. 31º. A receita e o patrimônio da associação só poderão ser usados para a consecução de suas finalidades.

Art. 32º. Em caso de dissolução da entidade o destino do patrimônio físico, líquido e financeiro da AFICOR será destinado a entidade de fins não econômicos congêneres.

Art. 33º. Os recursos financeiros mencionados no *caput* deste Artigo deverão ser movimentados por meio de cheques nominais, assinados pelo Presidente e pelo Tesoureiro da Associação, ou por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético e aplicativo.

Art. 34º. Na hipótese de a movimentação dos recursos efetivarem-se por meio eletrônico, inclusive, por meio de cartão magnético, fica autorizado ao Presidente ou ao Tesoureiro a utilização desses meios de pagamento de forma individual e isolada, podendo realizar pagamentos, transferências, saques, emitir extratos, enfim, todas as operações financeiras necessárias à movimentação dos valores.

### CAPÍTULO VI

#### DAS REUNIÕES

Art. 35º. As reuniões poderão ser:

I - Reuniões administrativas que contarão com a presença da Diretoria ou do Conselho Fiscal ou os dois órgãos simultaneamente, sempre convocados pelo Presidente da Diretoria;

II - Reuniões restritas quando participam os sócios convocados pelo Presidente da associação.

Parágrafo único. Os assuntos apresentados nas reuniões, só serão aprovados quando contarem com o voto da maioria dos sócios presentes, cabendo ao presidente da diretoria o voto de desempate. Na ausência do presidente, o vice-presidente assume o papel de desempate.

### CAPÍTULO VII

#### DAS ELEIÇÕES

M. J.

DIRETORIA LEGISLATIVA CPN,  
CONFERE COM O ORIGINAL 09  
Data 13/03/2021  
Servidor 1189  
Concórdia - SC -

Art. 36º. As eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal deverão ocorrer na Assembleia Geral Ordinária no mês de outubro a cada 4(quatro) anos, explicitamente convocada através de edital com 15 (quinze) dias de antecedência, podendo o mesmo ser assinado pelo presidente.

§ 1º Poderão votar todos os integrantes do Corpo Associativo da AFICOR em pleno gozo de suas prerrogativas.

§ 2º Para ser votado para cargos e funções somente quem for sócio contribuinte em dia com suas obrigações e estar associado há mais de 2 anos.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37º. Os sócios não respondem pelas obrigações da diretoria da AFICOR.

Art. 38º. Casos omissos neste estatuto serão resolvidos em reunião, ficando eleito o foro da Comarca de Concórdia SC, para sanar possíveis dúvidas.

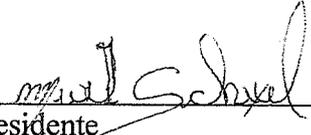
Art. 39º. As alterações do Estatuto aprovadas em Assembleia Geral serão regidas pelo Código Civil Brasileiro, instituído pela Lei Federal Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e entrará em vigor a partir de sua aprovação. Este poderá ser reformulado no todo ou parcialmente em qualquer tempo.

Art. 40º. Todos os cargos efetivos da associação serão exercidos em caráter de gratuidade, excetuando-se as despesas em decorrência da prestação de serviços à sociedade.

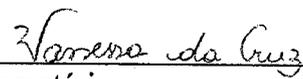
Art. 41º. O exercício financeiro não coincidirá com o ano civil.

Parágrafo único. Para dissolução da AFICOR será necessário o voto concorde de dois terços dos membros com direito a voto, presentes à Assembleia Geral convocada especificamente para esse fim, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta de seus membros com direito a voto, e em duas Assembleias Gerais, consecutivas, com intervalo não inferior a 30 dias.

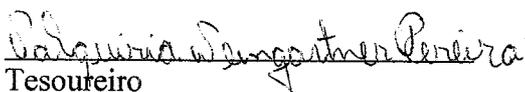
Concórdia/SC, 14 de outubro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

CPF: 016.820.779-69

  
\_\_\_\_\_  
Secretária

CPF: 052.665.819-30

  
\_\_\_\_\_  
Tesoureiro

CPF: 692.785.809-10

Advogado:   
\_\_\_\_\_

Ana Marcia Baptista Haefliger  
Advogada  
OAB/SC 35.104

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO DE FIBROMIÁLGICOS DE CONCÓRDIA E REGIÃO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE

DIRETORIA LEGISLATIVA  
FIBROMIÁLGICOS DE CONCÓRDIA E REGIÃO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE  
Data 12/03/2021  
Servidor  
Matricula 5187

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, nesta cidade de Concórdia/SC, Rua 29 de julho, nº 455, sala de reuniões do SINTRIAL, pavimento superior, Bairro Imperial, CEP 89700-000, às 19h30 reuniram-se na qualidade de coordenadora da comissão pró fundação da ASSOCIAÇÃO DE FIBROMIÁLGICOS DE CONCÓRDIA E REGIÃO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE a Sr.ª Maristela Isganzela Schwingel, brasileira, casada, nascida em 25 de fevereiro de 1974, natural Capinzal SC, professora, RG nº 3.305.802, CPF nº 016.820.779-69, residente e domiciliado na Rua Sassafrás, nº39, Arvoredo, Concórdia/SC, CEP 89701418. Tal requisito é obrigatório, conforme dispõe artigo 46, inciso II da Lei 10.406/02 e lei 11.127/05, relacionadas em lista anexa e os demais, que assinam a lista de presenças, como convidados, tendo por finalidade, única e exclusiva, fundar uma associação de direito privado, sem fins econômicos, sem cunho político ou partidário e aprovar o estatuto da entidade. Com a palavra, a coordenadora enfatizou a necessidade de se constituir uma associação capaz de aglutinar forças e representar as aspirações dos presentes. Em seguida, submeteu à votação, proposta da denominação da associação e do endereço para a instalação da sede da entidade, já previamente discutidos, que foi imediatamente aprovado por unanimidade, a Associação de Fibromiálgicos de Concórdia e Região do Alto Uruguai Catarinense, terá como sigla AFICOR, sua sede e foro será na Rua Sassafrás, nº39, Arvoredo, Concórdia/SC, CEP 89701418, contato (49) 999520868, endereço eletrônico e-mail [aficor2021@gmail.com](mailto:aficor2021@gmail.com). Ainda com a palavra, a coordenadora apresentou o estatuto social a ser aprovado, restou aprovado, por unanimidade, e segue anexo, da presente ata, para todos os fins de direito, ficando, portanto, definitivamente constituída a associação. Foi decidido a taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 e valor da anuidade R\$ 70,00 reajustado em assembleia quando houver necessidade. Em ato contínuo, iniciou-se o processo eletivo e posse, visando compor os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, apresentando à assembleia, os candidatos de chapa única anteriormente inscritos em reunião, submetendo-os a aprovação por aclamação presenciado por todos, ficou a Diretoria e Conselho Fiscal composto da seguinte forma: DIRETORIA Presidente – Maristela Isganzela Schwingel, brasileira, casada, professora, RG nº 3.305.802, CPF nº 016.820.779-69, residente e domiciliado na Rua Sassafrás, nº 39, Arvoredo, Concórdia-SC, CEP 89701418. Email: [mari.schwingel@hotmail.com](mailto:mari.schwingel@hotmail.com). Vice Presidente Lacita Cristina

*[Handwritten signature]*

Maestri Amant, brasileira, casada, professora, RG nº 1.708.736, CPF nº 715.479.759-20, residente e domiciliada na Linha São José s/n, Interior, Concórdia -SC, CEP 89715-899 [lacita.amant@gmail.com](mailto:lacita.amant@gmail.com). 1ª Secretária – Vanessa da Cruz, brasileira, união estável, agente de serviços gerais, RG nº 4.235.364, CPF nº 052.665.819-30, residente e domiciliada na Rua Carlos Dezanett nº104 fundos, Vista Alegre, Concórdia-SC, CEP 89701-086. [vanessa.da.cruz@hotmail.com](mailto:vanessa.da.cruz@hotmail.com). 2ª Secretária- Sonia Teresinha Biasus, brasileira, divorciada, professora, RG nº 840010, CPF nº 385.040.229-00, residente e domiciliada na Rua Delfino Rocco Paludo, nº140, Bairro Sunti, Concórdia -SC, CEP 89708053 [biasus77@gmail.com](mailto:biasus77@gmail.com). 1º Tesoureira – Valquiria Weingartner Pereira, brasileira, casada, professora, RG nº 1.789.560 e CPF nº 692.785.809-10, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro nº352 apto 502, centro Concórdia -SC, CEP 89700-172. [valquiriawp1@gmail.com](mailto:valquiriawp1@gmail.com). 2º tesoureiro - Sérgio Klaus, brasileiro, casado, instrutor de armamento e tiro, RG nº 350.016-0, CPF nº 162.707.389-20, residente e domiciliado na Tv. José Maria Passos nº69, Santa Cruz, Concórdia-SC, CEP 89703-163 [klaus@clubedetiroklaus.com.br](mailto:klaus@clubedetiroklaus.com.br). Conselho Fiscal Márcia Beatriz Santana Gomes, brasileira, casada, professora, RG nº 1.855.139 e CPF nº 647.964.009-82 residente e domiciliada na Rua Vilson Ivo Rosini, nº 220, Arvoredo, Concórdia-SC CEP 98701-458 [marcia.santanagomes@yahoo.com.br](mailto:marcia.santanagomes@yahoo.com.br). Madalena Modolon Ferri, brasileira, casada, professora, RG nº 1.873.206, CPF nº 584.217.779-04 residente e domiciliada na Rua Augusto Sette nº66, Bairro dos Industriários, Concórdia-SC, CEP 89705-056. [madaferri@hotmail.com](mailto:madaferri@hotmail.com). Fabiana Roman Bison, brasileira, casada, professora, RG nº 3.188.713, CPF nº 025.674.919-10, residente e domiciliada na Rua Andorinhas nº10, Vila Jacob Biezus, Concórdia- SC [fabianaromanbison@gmail.com](mailto:fabianaromanbison@gmail.com). E por fim a Presidente dá posse aos eleitos, para a gestão de: 2021 a 2025, passando a palavra para quem quisesse se manifestar sem manifestações como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretaria, que lavrasse a presente ata que será levada a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim que lavrei esta ata e pela Presidente e 1ª tesoureira como sinal de sua aprovação. A lista de presença foi feita em anexo assinada pelos membros da Diretoria, Conselho e demais presentes.

Concórdia/SC, 14 de outubro de 2021.

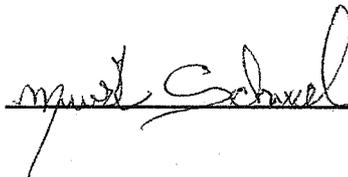




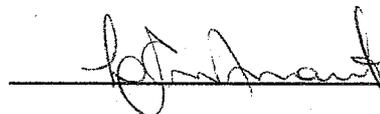
DIRETORIA LEGISLATIVA  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 13/03/2024  
Servidor [assinatura]  
Matrícula F-187  
RCPN, Concórdia-SC.

DIRETORIA ELEITA PARA 1º MANDATO PERÍODO DE 2024/2025

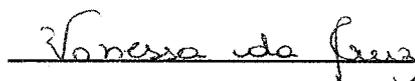
Presidente – **Maristela Isganzela Schwingel**, brasileira, casada, professora, RG nº 3.305.802, CPF nº 016.820.779-69, residente e domiciliado na Rua Sassafrás, nº39, Arvoredo, Concórdia-SC, CEP 89701418.  
Email: [mari.schwingel@hotmail.com](mailto:mari.schwingel@hotmail.com)

  
\_\_\_\_\_

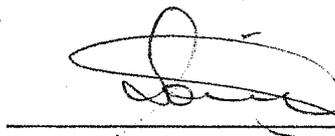
Vice Presidente – **Lacita Cristina Maestri Amant**, brasileira, casada, professora, RG nº 1.708.736, CPF nº 715.479.759-20, residente e domiciliada na Linha São José sn, Interior, Concórdia-SC, CEP 89715-899 email [lacita.amant@gmail.com](mailto:lacita.amant@gmail.com)

  
\_\_\_\_\_

1ª Secretária – **Vanessa da Cruz**, brasileira, união estável, agente de serviços gerais, RG nº 4.235.364, CPF nº 052.665.819-30, residente e domiciliada na Rua Carlos Dezanett nº104 fundos, Vista Alegre, Concórdia-SC, CEP 89701-086.  
Email [vanessa\\_da-cruz@hotmail.com](mailto:vanessa_da-cruz@hotmail.com)

  
\_\_\_\_\_

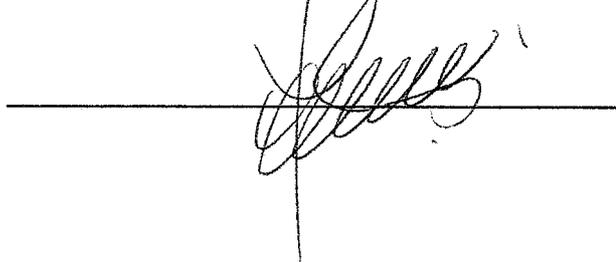
2ª Secretária- **Sonia Teresinha Biasus**, brasileira, divorciada, professora, RG nº 840010, CPF nº 385.040.229-00, residente e domiciliada na Rua Delfino Rocco Paludo, nº140, Bairro Sunti, Concórdia-SC, CEP 89708053. Email [atendimento@bertasegueros.com.br](mailto:atendimento@bertasegueros.com.br)

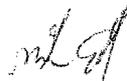
  
\_\_\_\_\_

1ª Tesoureira – **Valquíria Weingartner Pereira**, brasileira, casada, professora, RG nº 1.789.560 e CPF nº 692.785.809-10, residente e domiciliada na Rua Marechal Deodoro nº352 apto 502, centro Concórdia-SC, CEP 89700-000.  
Email [valquiriawp1@gmail.com](mailto:valquiriawp1@gmail.com)

  
\_\_\_\_\_

2ª Tesoureiro - **Sérgio Klaus**, brasileiro, casado, instrutor de armamento e tiro RG nº 350.016-0, CPF nº 162.707.389-20, residente e domiciliado na Tv José Maria Passos nº69, Concórdia-SC, CEP 89703-163 email [klaus@clubedetiroklaus.com.br](mailto:klaus@clubedetiroklaus.com.br)

  
\_\_\_\_\_



DIRETORIA LEGISLATIVA CPN, RC,  
CONFERE COM O ORIGINAL  
Data 13/03/2004  
Servidor [assinatura]  
Matricula 71804  
Concórdia C  
-SC-

Conselho Fiscal

**Márcia Beatriz Santana Gomes**, brasileira, casada, professora, RG nº 1.855.139 e CPF nº 647.964.009-82 residente e domiciliada na Rua Vilson Ivo Rosini, nº 220, Arvoredo, Concórdia-SC CEP 98701-458 email [marcia.santanagomes@yahoo.com.br](mailto:marcia.santanagomes@yahoo.com.br)

Márcia Beatriz Santana Gomes

**Madalena Modolon Ferri**, brasileira, casada, professora, RG nº 1.873.206, CPF nº 584.217.779-04 residente e domiciliada na Rua Augusto Sette nº 66, Bairro dos Industriários, Concórdia-SC, CEP 89705-056. [madaferri@hotmail.com](mailto:madaferri@hotmail.com)

Madalena Modolon Ferri

**Fabiana Roman Bison**, brasileira, casada, professora, RG nº 3.188.713, CPF nº 025.674.919-10, residente e domiciliada na Rua Andorinhas nº10, Vila Jacob Biezus, Concórdia -SC email [fabianaromanbison@gmail.com](mailto:fabianaromanbison@gmail.com)

Fabiana Roman Bison

[assinatura]

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA  
PELA ASSOCIAÇÃO DE FIBROMIÁLGIOS DE CONCÓRDIA E REGIÃO DO OESTE  
URUGUAI CATARINENSE EM 14 DE OUTUBRO DE 2021.

DE RCPN  
14  
DIRETORIA LEGISLATIVA  
CONFÉRENCIA DO OESTE  
Data 13/03/2021  
Servidor  
Matricula 0718514

ASSINATURA	CPF
Christiane S. N. Althaus	039-650599/50
Adriane S. V. Lopes	084 368 329-50
Priscilla S. Stern	892 848 443-93
Valquiria W. Pereira	49 984 226090 -6927858091
Vanessa da Cruz	052.665.819-30
Madalena Rodolon Ferru	584.257.779-04
Vanilda S. B. Frigo	043 530 429-12
Yonete Kazengit	385-714719/91
Luís T. Frigo	422.457379/20
GENIMAR PEREIRA	74982397953
Sonia Biasini	385.040.229-00
Alicia Beatriz Santana Gomes	677 967 008-82
Antônio Paulo Tomé	00265657067
Johanna R. Bisen	025.674.919-30
Marlene Cavalli	660 318 859-72
Bernardete Pradelli Renato	712 700 359 91
Genomela Mes	0286907680
MARCO A. COELHO	551.477.719-72.
Cláudia M. S. Cassol	988102115
Célia Maria Roda	021.529.799-74
André Rizzo	041 01353910
Marie Soletti Paulo Buda	469.210.449-04
Liz Regina de M. Lehant	526.061.719-34
Monli T. Zapallan Bernardi	001.124.609-09
Jeniana M. Balsring	014.605.859-33
Elyane Kuen Borandaski	026 199 569 35
Francisca F. Pereira	891976589-87
Maria Franciston	050 874 78909
NEONI SARETTA	46968660920
Luciana V. de S. Lima	345.830.509-25
Antônio Marcos B. Hoffler	612.061.989-20
Valdemiro Tafarel	015.115.159-88
REGIO KLAUS	162 707 389-20
Maristela Bragança Schmigel	016 820 779 -69
Rita Arent	715.479.758-20

**Estado de Santa Catarina**

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das

Willians Keiji Watanabe Carnelós - Oficial

Rua Anita Garibaldi, 270, Concórdia Shopping, sala 311, Centro, Concórdia - SC,  
89700-126 - (49) 3444-9029 - concordiaregistro@yahoo.com.br

**REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolo: 006875 Data: 05/11/2021 Livro: 0011 Folha: 050

Registro: 012251 Data: 05/11/2021 Livro: A-055 Folha: 096

Qualidade: Integral | Natureza: ESTATUTO

Apresentante: ASSOCIAÇÃO DE FIBROMIÁLGICOS DE CONCÓRDIA

Emolumentos: Registro: R\$ 118,73, Selo: R\$ 2,82, Arquivamento: R\$ 20,12 - Total R\$

141,67 - Recibo nº: 136902

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - FSJ41522-JX8R

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>

Dou fé, - 05 de novembro de 2021

*Gabriela Luiza Albiero*

GABRIELA LUIZA ALBIERO - Escrevente Autorizada



OFÍCIO DE REGISTROS CÍVIS DAS PESSOAS NATURAIS  
E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS, DAS PESSOAS JURÍDICAS  
E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DO MUNICÍPIO  
E COMARCA DE CONCÓRDIA - SC  
Rua Anita Garibaldi, 270-2º Andar, SL 311-Concórdia Shopping  
89 700-126- Centro- Concórdia- SC  
Fone: (49)3444-9029